



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

#### **PREGÃO – ELETRÔNICO**

#### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a eventual futura **aquisição de materiais de consumo (carimbos de madeira e autoentintado, refil de carimbos, tinta, controle remoto, etc.) e contratação de prestação de serviços de chaveiro (confeção de cópias de chaves, abertura, troca de segredos e conserto de fechaduras, etc.) e de codificação de controle remoto para portão eletrônico (alteração de senha)**, doravante denominados apenas materiais e serviços, respectivamente, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

2. A aquisição dos materiais e a contratação dos serviços será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

3. A presente contratação é motivada pela necessidade de atendimento a demandas eventuais das unidades da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em alguns casos especificamente as sediadas em Campo Grande, dos materiais e serviços objeto desta contratação.

4. Em vista das características do fornecimento de materiais e/ou da prestação de serviços, que contemplam a possibilidade de ser necessário o encaminhamento físico de modelos de carimbos e chaves a serem confeccionados, e de controle remoto para a alteração da senha, além da necessidade da locomoção de profissional para proceder ao conserto/abertura/troca de fechaduras e cadeados, bem como visando a reduzir custos relativos à retirada pelo TRE/MS de materiais a serem fornecidos pela contratada (vide cláusulas 1 e 2 do Capítulo IV deste Termo de Referência), e levando-se também em conta o exíguo lapso temporal para a execução dos serviços (vide cláusula 8 do Capítulo IV deste Termo de Referência), é condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços a **comprovação da existência de sede/filial no município de Campo Grande/MS por parte da licitante vencedora.**

4.1. A comprovação de que trata a cláusula anterior se dará no momento da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, através da apresentação de documento hábil que comprove a existência de sede/filial em funcionamento no município de Campo Grande/MS (alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, inscrição municipal, etc.).

4.2. Para fins de recolhimento de tributos, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) possuir inscrição perante o Fisco de Campo Grande/MS.

#### **CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) haver previsão de frequentes aquisições de materiais e contratações de serviços ora licitados, visando a atender à necessidade desta Justiça Eleitoral; e,

b) não possibilidade de determinação precisa do quantitativo de materiais a serem adquiridos e de serviços a serem contratados pelo TRE/MS.

2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (Anexo II do Edital), deverá ser praticado pela empresa vencedora.

2.1. Durante a vigência da Ata, havendo interesse do TRE/MS na aquisição de material e/ou na contratação de serviço com preço registrado, será informado à empresa fornecedora, através do envio da Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento.

2.2. Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do material e/ou a prestação do serviço, conforme o caso, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

3. A vigência do Registro de Preços será de **1º de janeiro a 31 de dezembro/2021.**

3.1. Caso a ata de registro de preços venha a ser assinada em data posterior a 1º/janeiro/2021, a vigência do Registro de Preços será da data da assinatura da ata

**CAPÍTULO III - DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS (ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS)**

1. A descrição dos materiais a serem adquiridos e dos serviços a serem prestados, respectivas quantidades e preços máximos admitidos pelo TRE/MS, constam do quadro abaixo.

CHAVES E CARIMBOS						
ITEM	REGISTRO DE PREÇOS DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Preço máximo admitido por item	VALOR MAXIMO TOTAL	Lance mínimo intermediário sobre o valor unitário
1	Carimbos de madeira pequeno, base em madeira envernizada, cabo em plástico ou madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina fotopolimérica, medindo até 25x60mm, com texto de até 3 linhas	UNID.	240	18,75	4.500,00	0,10
2	Carimbos de madeira médio, base em madeira envernizada, cabo em plástico ou madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina fotopolimérica, medindo de 26x60mm até 40x85, com texto contendo de 4 a 6 linhas.	UNID.	120	18,52	2.222,40	0,10
3	Carimbos de madeira grande, base em madeira envernizada, cabo em plástico ou madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina fotopolimérica, medindo de 41x85mm até 50x100mm, com texto contendo de 07 a 10 linhas	UNID.	50	22,38	1.119,00	0,10
4	Carimbos de madeira extra-grande, base em madeira envernizada, cabo em plástico ou madeira com indicador de posição para o polegar e superfície de impressão em resina fotopolimérica, medindo acima de 50x100, com mais de 11 linhas de texto	UNID.	15	27,33	409,95	0,10
5	Carimbo plástico autoentintado, automático; almofada integrada substituível, janela para visualizar texto; para placa de texto 38x14mm, com texto - Produto de referência: Trodat 4911 ou similar.	UNID.	25	28,68	717,00	0,10
6	Carimbo plástico autoentintado, automático; almofada integrada substituível, janela para visualizar texto; para placa de texto 47x18mm, com texto	UNID.	15	32,81	492,15	0,20
7	Carimbo plástico autoentintado, automático; almofada integrada substituível, janela para visualizar texto; para placa de texto 75x38mm, com texto	UNID.	5	59,48	297,40	0,20
8	Carimbo plástico autoentintado, automático; almofada integrada substituível, janela para visualizar texto; para placa de texto 30x30mm, com texto	UNID.	25	42,68	1.067,00	0,20
9	Almofada integrada (refil) para carimbo automático autoentintado, para placa de texto medindo 38x14mm.	UNID.	15	11,32	169,80	0,10
10	Almofada integrada (refil) para carimbo automático autoentintado, para placa de texto medindo 47x18mm.	UNID.	5	13,24	66,20	0,10
11	Almofada integrada (refil) para carimbo automático autoentintado, para placa de texto medindo 75x38mm.	UNID.	3	22,55	67,65	0,10
12	Almofada integrada (refil) para carimbo automático autoentintado, para placa de texto medindo 30x30mm.	UNID.	15	18,10	271,50	0,10
13	Tinta à base de água para carimbo em embalagem de, no mínimo, 28 ml.; cor preta, azul ou vermelha	UNID.	10	16,25	162,50	0,10
14	Confecção de cópias de chaves de portas (inclusive portas de divisórias)	UNID.	120	8,74	1.048,80	0,05
15	Confecção de cópias de chaves de gavetas, armários, arquivos, quadro de avisos e/ou cadeados.	UNID.	40	7,22	288,80	0,05
16	Confecção de cópias de chaves tetra	UNID.	15	21,21	318,15	0,10
17	Confecção de cópias de chaves sem modelo	UNID.	30	36,93	1.107,90	0,20
18	Confecção de cópias de chaves de automóveis (comum)	UNID.	5	33,49	167,45	0,10
19	Confecção de cópias de chaves codificadas de automóveis	UNID.	5	156,47	782,35	0,50
20	Abertura de fechaduras de portas (inclusive portas de divisórias)	Serviço	25	39,70	992,50	0,20

21	Abertura de fechaduras de gavetas, armários, quadro de avisos e arquivos	Serviço	25	35,16	879,00	0,20
22	Abertura de cadeados	Serviço	2	31,70	63,40	0,20
23	Abertura de automóveis	Serviço	2	49,61	99,22	0,20
24	Fornecimento e troca de tambor de fechaduras de portas (inclusive portas de divisórias), com fornecimento de 2 (duas) cópias de chaves.	Serviço	20	48,28	965,60	0,20
25	Fornecimento e troca de tambor de fechaduras de gavetas, armários, quadro de avisos e arquivos, com fornecimento de 2 (duas) cópias de chaves	Serviço	20	41,33	826,60	0,20
26	Troca de segredo de fechaduras de portas (inclusive portas de divisórias), com fornecimento de 2 (duas) cópias de chaves.	Serviço	20	43,22	864,40	0,20
27	Troca de segredo de fechaduras de gavetas, armários e arquivos, com fornecimento de 2 (duas) cópias de chaves.	Serviço	20	34,99	699,80	0,20
28	Conserto de fechaduras de portas (inclusive portas de divisórias).	Serviço	10	34,42	344,20	0,20
29	Conserto de fechaduras de gavetas, armários, quadro de avisos e arquivos,	Serviço	10	31,98	319,80	0,20
30	Fornecimento de controle remoto para portão eletrônico, compatível com motor PPA	UNID.	25	65,25	1.631,25	0,40
31	Alteração de senha de controle remoto	Serviço	25	49,43	1.235,75	0,20
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO					<b>R\$ 24.197,52</b>	

1.1. Em caso de divergência entre a descrição de material e/ou serviço indicada no SIASG/COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

1.2. Nos preços ofertados para os itens 20 a 29 e 31 deverão estar inclusos os custos de deslocamento da empresa contratada até o local de prestação dos serviços.

2. As almofadas (refis), indicadas nos itens 9 a 12, deverão ser compatíveis com os carimbos do TRE/MS.

2.1. No momento da requisição, o TRE/MS informará a marca/modelo do carimbo cuja almofada (refil) será substituída.

3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O fornecimento dos materiais descritos na cláusula 1 do Capítulo III (itens 1 a 13 e 30) observará o seguinte procedimento:

a) encaminhamento pelo TRE/MS à empresa contratada da Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, indicando o material a ser fornecido, a quantidade e os valores unitário e total;

b) encaminhamento pelo TRE/MS à empresa contratada de modelo / referência do material a ser fornecido, se for o caso;

c) adoção pela empresa contratada das providências pertinentes ao fornecimento do material;

d) comunicação pela empresa contratada ao TRE/MS (Fiscalização) da disponibilidade do material para retirada;

e) retirada do material pelo TRE/MS no estabelecimento da empresa contratada.

2. A prestação dos serviços de confecção de cópias de chaves descritos na cláusula 1 do Capítulo III (itens 14 a 19) observará o seguinte procedimento:

a) encaminhamento pelo TRE/MS à empresa contratada da Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, indicando o serviço a ser prestado, a quantidade e os valores unitário e total;

b) encaminhamento pelo TRE/MS à empresa contratada do modelo da chave a ser confeccionada;

c) confecção da cópia da chave pela empresa contratada;

d) comunicação pela empresa contratada ao TRE/MS (Fiscalização) da

disponibilidade da cópia da chave para retirada;

e) retirada da cópia da chave, e do modelo, pelo TRE/MS no estabelecimento da empresa contratada.

3. A prestação dos demais serviços (itens 20 a 29 e 31) descritos na cláusula 1 do Capítulo III observará o seguinte procedimento:

a) encaminhamento pelo TRE/MS à empresa contratada da Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, indicando o serviço a ser prestado, a quantidade, os valores unitário e total, e o endereço do local em que o serviço será prestado;

b) comparecimento de profissional da empresa contratada ao local indicado para a execução do serviço.

**3.1. Em vista de a prestação dos serviços e do fornecimento do material previstos na cláusula 3 compreender o deslocamento de profissional da empresa contratada até o local de execução do serviço ou entrega do material, os custos relativos a esse deslocamento deverão ser previstos pela empresa no preço ofertado para cada item, considerando que o local de execução do serviço ou entrega do material será sempre situado no perímetro urbano de Campo Grande/MS.**

4. Os textos que deverão constar nos carimbos, bem como tamanho e tipo da fonte, serão informados pela fiscalização da contratação no momento em que esta realizar a requisição de fornecimento.

5. Cada material deverá ser embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.

6. Os controles remotos descritos no item 30 deverão ser totalmente compatíveis com motor da marca PPA.

7. Toda substituição de tambor deverá obedecer ao modelo e marca originalmente instalado no local/móvel, não sendo aceitos outros modelos e marcas, quer necessitem ou não de adaptações na porta/móvel.

8. A empresa contratada deverá disponibilizar os materiais para retirada pelo TRE/MS, ou prestar os serviços dentro dos seguintes prazos:

a) para os itens 1 a 13: até 5 (cinco) dias úteis;

b) para os itens 14 a 19: até 1 (um) dia útil;

c) para os itens 20 a 29: até 6 (seis) horas;

d) para os itens 30 e 31: até 5 (cinco) dias úteis;

e) nos sábados e domingos, que compreendem o 1º e o 2º turno dos anos eleitorais, ou em anos em que ocorram consultas públicas, o prazo para os itens 14 a 31, será de até duas horas.

8.1. O prazo será contado a partir do recebimento pela empresa contratada da Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento encaminhada pela fiscalização da contratação.

9. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao TRE-MS solicitação de prorrogação de prazo de entrega de material e/ou prestação de serviço, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega do material e/ou prestação do serviço.

10. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

11. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega de material e/ou prestação de serviço.

12. O recebimento dos materiais e/ou dos serviços será realizado pela Fiscalização da contratação, designada pela Administração, e se dará em duas etapas: provisória e definitivamente, conforme descrito a seguir.

13. O recebimento provisório será efetuado na ocasião da entrega do material e/ou da execução do serviço, compreendendo, conforme cada caso e dentre outras, as seguintes verificações:

a) correspondência do material fornecido com o requisitado pelo TRE/MS;

b) condições da embalagem e/ou do material;

c) obtenção do resultado esperado (ex.: efetiva abertura de porta/cadeado);

d) realização de testes de funcionamento; e,

e) entrega do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (TRE/MS), descrição do material entregue e/ou do serviço executado, quantidade, preços unitário e total;

e.1) a emissão do documento fiscal poderá ser realizada periodicamente,

mediante acordo entre o fornecedor e o TRE/MS, consoante o disposto no Capítulo VII.

13.1. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

13.2. Caso se constate alguma inconformidade, que seja sanável, o registro do recebimento provisório deverá ser feito com a pertinente ressalva.

13.3. Em caso de ser constatada inconformidade que não seja sanável (ex.: entrega de material incompatível com o adquirido ou execução do serviço sem produção do resultado esperado), será procedida a recusa de recebimento provisório.

13.4. Na hipótese indicada na cláusula 13.1, a contagem do prazo de entrega/execução será suspensa e a data do recebimento provisório será considerada como termo final para fins de aferição do cumprimento do prazo de entrega pela empresa fornecedora, salvo o disposto na cláusula 15.1.

13.5. Nas hipóteses das cláusulas 13.2 e 13.3, terá prosseguimento a contagem do prazo de entrega.

13.6. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento provisório ou definitivo do material/serviço.

14. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) correspondência do material fornecido e/ou do serviço executado com o requisitado pelo TRE/MS, inclusive, se for o caso, da marca e modelo com os indicados na proposta da fornecedora;
- b) atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência e às constantes da proposta da empresa fornecedora (quando superiores àquelas);
- c) nova realização de testes de funcionamento;
- d) manutenção do resultado obtido com o serviço prestado;
- e) conformidade do documento fiscal apresentado.

14.1. Constatado que o material entregue e/ou o serviço executado atende ao exigido, será registrado o recebimento definitivo mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

15. Verificada alguma falha no fornecimento do material e/ou na execução do serviço, seja por ocasião do recebimento provisório ou do definitivo, será feito o registro formal e comunicado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção.

15.1. Na ocorrência do disposto na cláusula 15, terá continuidade a contagem do prazo de entrega/execução, a partir da data em que a empresa fornecedora for comunicada.

16. No caso de não haver disponibilidade para entrega do material de acordo com a marca e/ou modelo cotados em proposta, a empresa contratada poderá efetuar a entrega de marca e/ou modelo diferente, desde que comprovada a equivalência entre os mesmos.

16.1. Ocorrendo o disposto acima, a contratada deverá encaminhar solicitação formal ao TRE, expondo o motivo da indisponibilidade do material ofertado em proposta e a marca e/ou modelo que o substituirá.

16.2. É de responsabilidade da empresa fornecedora a comprovação de que a marca e/ou modelo substituto é equivalente ao ofertado em sua proposta.

17. Reserva-se ao TRE/MS o direito de não aceitar material/serviço cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

18. Competirá ao fornecedor arcar com ônus da retirada de material ou com o refazimento de serviço que seja considerado de baixa qualidade, e/ou cujas características se mostrem diversas das exigidas neste Termo de Referência.

19. O TRE/MS providenciará a guarda do material entregue em desconformidade por 60 (sessenta) dias, contados da notificação ao fornecedor.

19.1. Decorrido o prazo disposto na cláusula anterior, e não sendo retirado o material pelo fornecedor, o Tribunal não mais se responsabilizará pela guarda dos produtos, restando autorizado a promover a destinação que melhor aprover ao interesse público.

#### **CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos ao fornecimento dos materiais e/ou à prestação dos serviços ficarão a cargo de servidor pertencente ao quadro deste Tribunal, o qual será formalmente designado pela Administração.

1.1. O contato entre o TRE/MS e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

2. Caberá à fiscalização:

- a) requisitar a prestação de serviço e/ou o fornecimento de material, observados

os procedimentos mencionados nas cláusulas 1 a 3 do Capítulo IV, dentre outras condições pertinentes;

- b) providenciar a retirada no endereço da contratada dos materiais requestados;
- c) efetuar os recebimentos provisório e definitivo, realizando as devidas verificações;
- d) verificar eventuais falhas, erros ou não cumprimento de exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da contratada;
- e) exercer, em nome do TRE/MS, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas da contratação, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada;
- f) comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem aplicação de penalidades previstas;
- g) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
- h) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

#### **CAPÍTULO VI – DA NOTA FISCAL/FATURA**

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do material e/ou serviço prestado, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.
3. Considerando que os materiais e os serviços objeto desta contratação têm previsão de serem adquiridos/executados de forma esparsa, e que seus valores unitários são de pequena monta, o TRE/MS e a empresa contratada poderão acordar que a emissão de nota fiscal seja feita periodicamente, e não a cada fornecimento/prestação, compreendendo os materiais fornecidos e/ou os serviços prestados no período, que deverão ser discriminados no documento fiscal, permitindo-se a agregação em consonância com os itens desta contratação.

#### **CAPÍTULO VII – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta-corrente registrada em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização e/ou do recebimento do documento fiscal.
2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS) e trabalhista.
3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
  - a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
  - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.
4. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira =  $0,00016438$ , assim apurado:  $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%, I = i / 365 \quad I = (6/100) / 365$ .

#### **CAPÍTULO VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções administrativas estão previstas no Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### **CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS**

1. Requisitar o fornecimento dos materiais e/ou a prestação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

1. Realizar o fornecimento de material e/ou a prestação de serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.
2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Seção de Serviços Administrativos - CSG/SAF



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO APARECIDO SILVEIRA QUELHO, Técnico Judiciário**, em 23/09/2020, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0895703** e o código CRC **6D25281C**.

0006224-70.2020.6.12.8000

0895703v4